



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008842/2019

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALFREDO
CHAVES E, DE OUTRO, O HOSPITAL
PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paterlini, 910, Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.686/00001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.808.407/0001-54, com sede na Rua Cais Costa Pinto, 268, Centro, Alfredo Chaves – ES, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **BARBARA DA SILVA SIMONI BRAVIN**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI**, com CNPJ/MF 47.078.019/0001-14, com endereço na Rua Duartina, 1311, Catanduva/SP, CEP: 15.810-150, tel.: (17) 3524-9070, email: licitacao@mgandhi.com.br, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Dr. LUCIANO LOPES PASTOR**, portador da cédula de identidade nº 23.180.145-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 205.467.898-89, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva/SP doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o aludido contrato de gestão, firmado em 04 de janeiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão nº 01/2018, que é para a cooperação técnica e assessoria no gerenciamento e execução das atividades da ESF - Estratégia Saúde da Família, compreendendo as equipes de saúde da família e as equipes de saúde bucal; da gestão do Pronto Atendimento Municipal 24 horas (PA); da Vigilância Ambiental.

JURÍDICO
H.M.G.
VISTO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ao referido contrato correrão por conta do seguinte recurso:

Dotação Orçamentária: 120002.1030100192.117 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégico da Saúde da Família - Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha nº 031 – Fonte de Recurso: 12110000000

Dotação Orçamentária: 120002.1030100192.120 – Ampliação e Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha nº 40 – Fonte de Recurso: 1214000000

Dotação Orçamentária: 120003.1030200182.121 – Manutenção e Estruturação do Pronto Atendimento – 24h - Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha nº 047 – Fonte de Recurso: 1214000000

Dotação Orçamentária: 120003.1030200182.121 – Manutenção e Estruturação do Pronto Atendimento – 24h - Elemento de Despesa: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Ficha nº 050 – Fonte de Recurso: 12110000000

Dotação Orçamentária: 120003.1030200182.121 – Manutenção e Estruturação do Pronto Atendimento – 24h - Elemento de Despesa: 449052000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Ficha nº 051 – Fonte de Recurso: 12110000000

Dotação Orçamentária: 120003.1030200182.124 – Manutenção de Ações e Atividades de Vigilância em Saúde - Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha nº 059 – Fonte de Recurso: 12140000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica proposto o valor global de **R\$ 6.219.430,80 (seis milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

3.2. A liberação dos recursos se dará de acordo com a tabela abaixo, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados após o recebimento da ordem de serviço:





Parcela	Prazo de Liberação	Valor da Parcela	Valor Acumulado
01	Até 30 dias do recebimento da ordem de serviço	R\$ 518.285,90	R\$ 518.285,90
02	Até 60 dias da ordem de serviço	R\$ 518.285,90	R\$ 1.036.571,80
03	Até 90 dias da ordem de serviço	R\$ 518.285,90	R\$ 1.554.857,70
04	Até 120 dias da ordem de serviço	R\$ 518.285,90	R\$ 2.073.143,60
05	Até 150 dias da ordem de serviço	R\$ 518.285,90	R\$ 2.591.429,50
06	Até 180 dias da ordem de serviço	R\$ 518.285,90	R\$ 3.109.715,40
07	Até 210 dias da ordem de serviço	R\$ 518.285,90	R\$ 3.628.001,30
08	Até 240 dias da ordem de serviço	R\$ 518.285,90	R\$ 4.146.287,20
09	Até 270 dias da ordem de serviço	R\$ 518.285,90	R\$ 4.664.573,10
10	Até 300 dias da ordem de serviço	R\$ 518.285,90	R\$ 5.182.859,00
11	Até 330 dias da ordem de serviço	R\$ 518.285,90	R\$ 5.701.144,90
12	Até 360 dias da ordem de serviço	R\$ 518.285,90	R\$ 6.219.430,80

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Por este Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do contrato de gestão nº 01/2018 por mais **12 (doze) meses**, com início em **05/01/2020** e término em **04/01/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente Termo.

JURIDI
H.M.
HISTO

Beuf.

3



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais desejados.

Alfredo Chaves/ES, 03 de janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
CONTRATANTE
FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Barb.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
BARBARA DA SILVA SIMONI BRAVIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTORA)


HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI
CONTRATADA
LUCIANO LOPES PASTOR
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

